



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000. E-mail:

camaralg@terra.com.br

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovado em Primeira (01) discussão (ões)

Votos contra: 00 A favor: 08

Data: 07/03/2023

João Paulo de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

Substitui o inciso III do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 01 de 06 de fevereiro de 2023 do Poder Executivo Municipal;

Os Vereadores que estas subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei nº. 01 de 06 de fevereiro de 2023.

“Art. 2º - (...).

III – vacância a cargos públicos efetivos em decorrência de doença, acidente, licenças, aposentadoria, férias, exoneração, não havendo aprovados em concurso público para substituição, em quantidade que impossibilite a realização das atividades do legislativo.

§ 1 – as contratações previstas no inciso I e II serão realizadas através de processo seletivo.

§ 2 – as contratações a que se referem o inciso III, em vacância superior a 50% (cinquenta por cento) dos cargos efetivo, que inviabilizem a continuidade dos trabalhos prescindirão de processo seletivo.

§ 3 – na hipótese do §2º deverá ser realizado Concurso Público em prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 4 – em caso de necessidade concomitante à publicação da presente lei, o prazo de 1 (um) ano para a realização de Concurso Público se dará a partir da publicação da lei.

§ 5 – na hipótese do inciso III, a vacância inferior a 50% (cinquenta por cento) dos cargos efetivos, não havendo aprovados em concurso público para substituição, autoriza a contratação pelo prazo determinado no Art. 3º, desde que realizado processo seletivo.

JUSTIFICATIVA

Em caso de vacância, sem que haja aprovados em lista de concurso público, denota a necessidade de contratação de forma temporária até que seja realizada a situação através da realização de novo concurso público, garantindo o processo seletivo a isonomia na contratação.

Lagoa Grande, 03 de março de 2023

João Paulo de Souza
Vereador Presidente

